# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

## LEI Nº 9.217/87 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.987

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à ANTONIO BARROS DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono' a sequinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à ANTONIO BARROS DA SILVA, localizado no Km-12 da BR-222, Povoado de Morada Nova, com os limites e caracteristicam sequintes: Limitando-se pelo lado direito com a Rua Piauí, pelo lado esquerdo com José Cândido, frente para a Rua Nagib Mutran e fundos com a Srª. Lindalva de tal, medindo 08m00 de frente, 12m00 de lateral direita, 12m00 de lateral, esquerda e 08m00 de fundos.

Art. 2º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM DATA DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Visto:

= Prefeito Municipal =